



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESIDIDA PELA EXMA. SR^a. DR^a. ADRIANA CINTRA COÊLHO, M.M JUIZA DE DIREITO DA 28^a VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE – AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT - PROC Nº 00292223-97.2019.8.17.2001

Autora: Adelson Moraes da Silva

Adv. Autor: Bruno Leonardo Novaes Lima – OAB/PE nº 22.090

Réu: Companhia Excelsior de Seguros

Representante: Walter Luis da Silva Junior - RG nº 3215200114 MTE/PE

Adv. Réu: Rafael Câmara Albuquerque Alheiros – OAB/PE nº 31.893

Data: 10 de julho de 2019

Hora: 08:30 horas

Local: Fórum do Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra Recife/PE, CEP: 50090-700.

Presente o autor, acompanhado de advogado. Presente a ré, na pessoa de seu representante, acompanhado de advogado.

ABERTA A AUDIÊNCIA, feito o pregão e cumpridas as formalidades de estilo, com a palavra a M.M Juíza indagou as partes sobre a possibilidade de acordo, não havendo êxito quanto ao acordo.

Em sucessivo, realizada perícia no autor, nesta oportunidade, foi dada vista às partes a respeito do laudo pericial, havendo concordância expressa por ambas as partes.

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica.

Fica a Demandada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar os honorários periciais, sob pena de bloqueio online.

Depositados os honorários, expeça-se alvará em favor da perita.

Após, venham-me conclusos para sentença.

Como nada mais houve a tratar nem foi perguntado, determinou a M.M juíza o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Felipe Pontual Dubeux (Analista Judiciário), digitei e subscrevi.

Adriana Cintra Coêlho
ADRIANA CINTRA COÊLHO

Juíza de Direito

Autor:

Adelson Moraes da Silva
Advogado do Autor:

Ré: *Walter Luis da Silva Junior*

Advogado da Ré:

Rafael Alheiros